



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 027/2013.

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O CENTRO CLUBE/CTG CEL. CHICO BORGES.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **CENTRO CLUBE/CTG CEL. CHICO BORGES**, inscrito no CGC sob o n.º 87.364.329-10, com sede na Rua Domiciano Nunes, n.º 057, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 350.718.000-63, portador da CI n.º 021265721-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Pedroso da Luz, n.º 527, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADO**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio consiste no apoio ao 29º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

O presente projeto tem por objetivo obter apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização do 29º Rodeio Crioulo Nacional de nosso município a realizar-se no Parque de Exposições do Sindicato Rural na localidade de Barro Vermelho, nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2013.

O 29º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antonio da Patrulha é um evento reconhecido no calendário tradicionalista gaúcho.

Como todos sabemos, hoje o culto as tradições gaúchas ultrapassou fronteiras e conquistou adeptos em todo o território nacional com estabelecimento de Centros de Tradições Gaúchas em todos os estados de nosso Brasil.

Tem como objetivo resgatar as tradições de nosso povo, desenvolvendo ali integração através das competições campeiras e artísticas, bailes e festejos populares que fazem reunir e confraternizar gaúchos e gaúchas de todos os rincões de nosso estado e vários outros tradicionalistas que, não menos gaúchos, vem de várias regiões de nosso imenso país para participar deste evento conhecido por todos.

De grande relevância para nós, é a projeção que este evento proporciona para a nossa Santo Antônio da Patrulha no desenvolvimento cultural de todas as pessoas que participam, seja nas competições ou o público visitante em geral, que vivencia todo sentimento de ser Gaúcho. Em consequência disto temos um grande incremento no turismo em nosso município não só no período em que se desenvolve o Rodeio, mas através do conhecimento que todas estas pessoas tem das várias atrações turísticas que temos aqui.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da Conveniada:

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

Paulo Roberto Bier
José Roberto de Andrade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente para contratação de duas Bandas para Animação de Baile – Festa de Integração dos visitantes do evento, sendo uma no dia 06 e outra no dia 07 de dezembro de 2013, locação do 01 unidade (carreta) móvel com equipamento de banho (chuveiros), locação de lona (espaço físico similar a circo) tablado e demais equipamentos para a realização das provas artísticas, locação de sanitários químicos ecológicos, contratação de juízes (avaliadores), aquisição de troféus para premiação das diversas modalidades constantes das competições, serviços de locação de equipamentos de som e luz para apresentação das diversas modalidades artísticas e campeiras, serviço de retro escavadeira e motoniveladora, caçambas de saibro, serviço de carro de apoio com motorista e equipe de corte de grama e roçadas.

3.2 - Informar o número da conta bancária, onde deverão ser depositados os recursos.

3.3 - Prestar contas da verba recebida, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

3.5 - Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, não podendo esta prestação de contas exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

3.6 - Manter e movimentar os recursos transferidos, obrigatoriamente em conta especificada no Plano de Trabalho.

3.7 - Restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONVENENTE:

4.1 - Repassar a **CONVENIADA** o pagamento conforme estipulado na Clausula Quinta.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

4.3 - Exigir a devida prestação de contas do Convênio.

CLAUSULA QUINTA: Do pagamento:

5.1) O valor total do presente Convênio será de **R\$ 42.300,00** (quarenta e dois mil e trezentos reais), e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela de acordo com o "**PLANO DE TRABALHO**", anexo ao presente processo, e será efetuado no mês de dezembro de 2013, mediante apresentação por parte da **CONVENIADA**, dos documentos comprobatórios das despesas em nome da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização: Fica designado o servidor ALEXANDRE MALTA DE SOUZA, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

José *per*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SETIMA - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
ATIVIDADE 2048 – CONVÊNIO COM ENTIDADES DIFUSORAS DE ESPORTE
DESPESA 3.3.50.43 00000000– SUBVENÇÕES SOCIAIS (531)

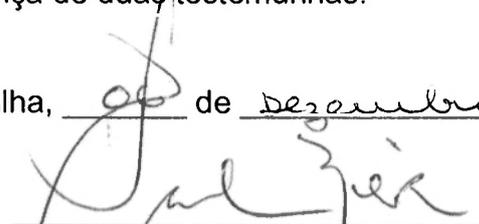
CLAUSULA OITAVA - O presente convênio vigorará pelo período de 25 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

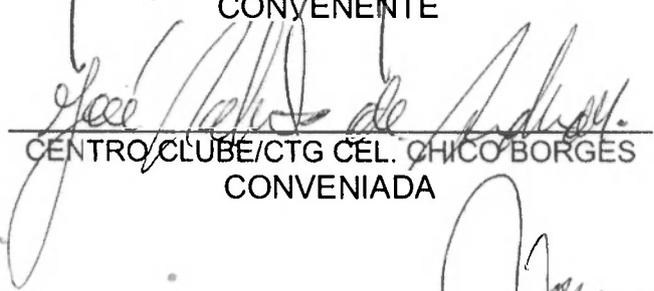
CLÁUSULA NONA - As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de dezembro de 2013.

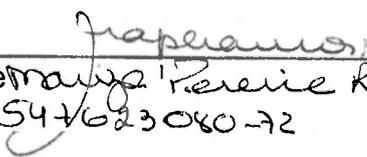


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

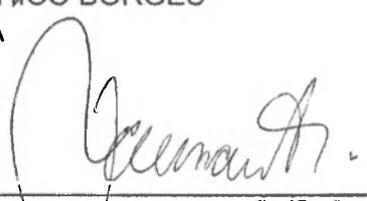


CENTRO CLUBE/CTG CÉL. CHICO BORGES
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



Nome Maria Fereira Ramos
CPF 54.162.3080-72



Nome SAMARA SOUZA DOS SANTOS
CPF 521.403.730-04

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



Alexandre Malta de Souza
CPF: 547.677.170-00